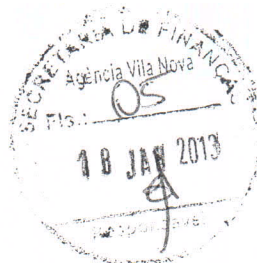


0001.0009.8245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:  51425197

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

Permanece: 106.024.0218.000-3

CERTIDÃO

Excluir: 106.024.0202.000-6

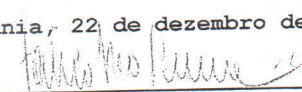
A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

108

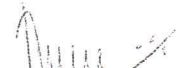
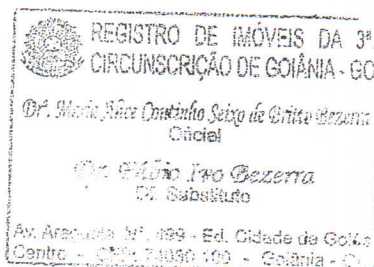
CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.302, de ordem em data de 19 de dezembro de 2011, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 03/04, da quadra 125, situado à Rua J-68, esquina com a Rua J-71, no loteamento denominado SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 1.184,00m², medindo: 26,36 metros de frente para a Rua J-68; 42,36 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua J-71; 21,98 metros mais 18,20 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02; 10,35 metros pela linha de chanfrado - Rua J-68 com Rua J-71; e, 31,66 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 05. PROPRIETÁRIOS: CLARA DIAS SOARES, procuradora da fazenda nacional, CPF.973.428.231-04 e seu marido LEONARDO FERREIRA CAIXETA, médico, CPF.576.399.731-04, brasileiros, casados sob o regime de separação obrigatória de bens, residentes e domiciliados à Rua J-62, Qd.118, Lt.09, Setor Jaó, nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas 16.738/9, Livro 02, fls.01, deste Cartório. REFERÊNCIA: FUSÃO DE MATRÍCULAS - requerida pela proprietária, nos termos do art. 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, devidamente instruído com Decreto nº 2071, de 20.06.11, da Prefeitura Municipal, desta Capital, de REMEMBRAMENTO dos lotes 03 e 04, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.133, de 28.06.11, página 07. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 22 de dezembro de 2011.


 Oficial


Certidão.....R\$ 29,61
Taxa Judiciária...R\$ 8,90
Total.....R\$ 38,51


 Rubrica


Fls. 1

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2071, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.266.188-1/2010, de interesse de CLARADIAS SOARES e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 125, situados às ruas J-71 e J-68, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	1.184,00m²
Frente para a Rua J-68.....	26,36m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	31,66m	
Lado direito, confrontando com a Rua J-71.....	42,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	21,98+18,20m	
Pela linha de chanfrado - Rua J-68 com Rua J-71.....	10,35m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2072, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.333.617-7/2011, de interesse de JULIANY DE MORAIS CARVALHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 03, situados à Rua W-11, Residencial Ana Clara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua W-11.....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 29 e 30	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2073, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

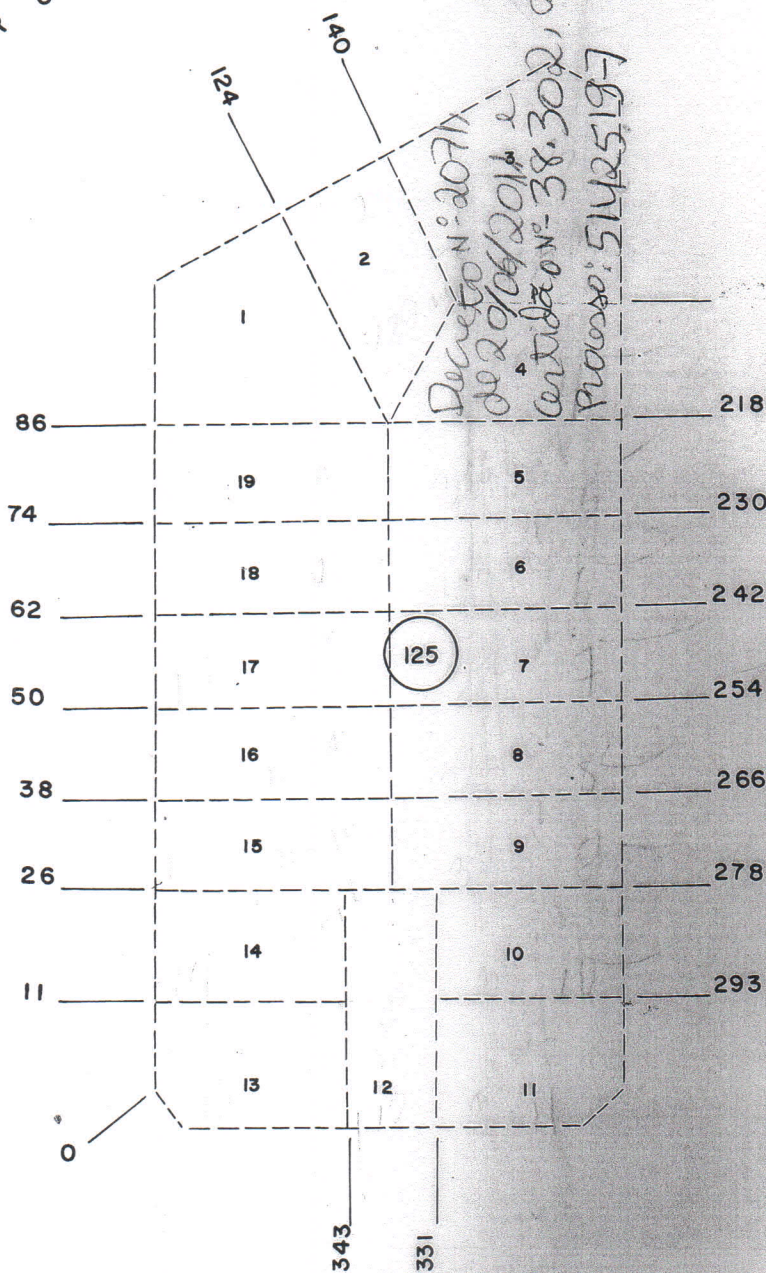
J-72

R U A

R U A

J-68

N



J-71

R U A

R U A

J-62

PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

SE 22 NE X IV 07-B-020

106

24

1:1.000

MÉTODO

ORG., PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.

FORM. A-4